



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A EMPRESA BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58000.000583/2015-43

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0001-77, com sede no SIG Quadra. 04, Lote 83 Bloco C, Ed. Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP: 70.610-440, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Gestão Interna Substituto, Senhor WASHINGTON LUIZ DE LIMA EZAKI, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 88, de 31 de março de 2016, publicada no DOU de 01 de abril de 2016 e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº 201, de 23 de junho de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.770.857/0001-38, estabelecida na cidade de Brasília/DF, localizada no SAAN Quadra 01, Lote 835 – Parte “A”, CEP: 70.632-100, neste ato, representada por seu Sócio-Gerente, Senhor ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], daqui por diante designada CONTRATADA, em conformidade com o Processo nº 58000.000583/2015-43, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 alterações e demais normas que regem a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de 04/09/2016 à 04/09/2017, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 22/2015, conforme previsto na sua Cláusula Segunda – “Vigência” e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, bem como repactuar os valores contratuais, a partir de 1º de janeiro de 2016, e em consequência alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO”

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados a despesa mensal estimada de R\$ 2.706.411,65 (dois milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 32.476.939,80 (trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), para o período de doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, na Funcional Programática 27.122.2123.2000.0001, Fonte 100, Elemento de Despesa 339039, UG 180002, e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800104, do tipo estimativo, à conta de dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO COMPENSATÓRIO

Por força do enquadramento na hipótese do inciso III, do art. 41 da Instrução Normativa n. 2/2008 da SLTI/MP, a vigência dos valores repactuados retroage a 1º de janeiro de 2016, data base da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, do que decorre o reconhecimento de crédito compensatório à CONTRATADA no valor de **R\$ 2.110.237,25** (dois milhões cento e dez mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente ao período de 01/01/2016 a 04/09/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 22/2015, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 02 de setembro de 2016.


CONTRATANTE: WASHINGTON LUIZ DE LIMA EZAKI


CONTRATADA: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS